



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.133

Conde, 06 de dezembro de 2022.

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 065/2022

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1112, de 30 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 240.046,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quarenta e Seis Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE	
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	149.100,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	38.000,00
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	35.454,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.610,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	11.882,00
TOTAL .....	240.046,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	240.046,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE	
01.031.0001.1001 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A CÂMARA MU	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	45.197,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	104.460,00
01.031.0001.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	39.999,00
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	990,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.990,00
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	32.620,00
3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFIRMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA J	



500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.800,00
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR RES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	990,00
TOTAL .....	240.046,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	240.046,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 24 de novembro de 2022



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.131, em 03 de dezembro de 2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



PORTARIA Nº 0596/2022

CONDE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,  
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei  
Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar GEORGE ALEXANDRE DE OLIVEIRA do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, simbologia CAAS-3, com lotação na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0597/2022

CONDE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,  
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei  
Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar MARTA GOMES DA SILVA do cargo de SUBGERENTE DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0598/2022

CONDE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,  
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei  
Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar RILDO BRASIL MACIEL do cargo de SUBGERENTE DE PROJETOS E CONVÉNIOS, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0599/2022

CONDE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,  
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei  
Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar WILMA DA SILVA TAVARES do cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE DISTRITO SANITARIO 1, simbologia CAGE-4, com lotação na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0600/2022

CONDE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,  
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei  
Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar DILMA VIEIRA CORREIA BRAGA do cargo de SUBGERENTE DE LOGÍSTICA, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0601/2022

CONDE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,  
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei  
Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar JANIZA CARVALHO DA COSTA do cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE ORÇAMENTO, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde



## PORTARIA Nº 0602/2022

CONDE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear THAISA THAMARA DA SILVA BARROS PORTELA para o cargo de GERENTE EXECUTIVO DE AUDITORIA E CONTROLE, simbologia CAGE-1, com lotação na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2022.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 0603/2022

CONDE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear TEREZA CRISTINA SOUZA DA SILVA para o cargo de AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS, simbologia CAAS-5, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2022.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 0604/2022

CONDE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear JACINTO CARLOS DE MELO FILHO para o cargo de SUBGERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, simbologia CAGE-3, com lotação na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2022.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## PORTARIA Nº 0605/2022

CONDE, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear ALEXANDRA KALLYNE LIRA LIMA para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, simbologia CDS-II, com lotação no Conde Previdência.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2022.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

## SECRETARIA DE SAÚDE

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DECORRENTES DE ORDEM JUDICIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE/PB – 4.0100.10.846.0046.2071 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS CÓDIGO REDUZIDO: 748 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.01 – SENTENÇAS JUDICIAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00147/2022 - 22.11.22 - NORDESTE HOSPITALAR EIRELI - R\$ 37.944,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE  
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Insumos Médico-Hospitalares de forma parcelada destinados aos pacientes e Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de CONDE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00105/2022 - Nordeste Hospitalar Eireli - CNPJ: 04.922.653/0001-89 – Aditivo – acréscimo de R\$112.442,43. ASSINATURA: 18.11.22

## COMANDO DA GUARDA

Ato nº 001/2022, de 05 de dezembro de 2022

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Conde PB, no uso de suas atribuições previstas no art. 12 da lei municipal 769/2013, inciso III, art. 61 da lei 894/2019 e artigos 141 e 142 da lei 0003/2019, com fundamento nos artigos 47 e 48 da lei 894/2019, em conformidade com as razões expostas no relatório conclusivo da sindicância nº 005/2022,

## Resolve:

**Art. 1º** - Aplicar a penalidade de suspensão de **3 (três)** dias ao servidor **matrícula 1792**, Guarda Civil Municipal, em razão de ter cometido



a infração de “*omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis esclarecimento dos fatos*”, prevista no inciso XXX do art. 41 da lei 894/2019, como também o de “*levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo*”, prevista no inciso V do art. 22 da mesma lei.

**Art. 2º**- Aplicar o dispositivo previsto no artigo 48 da lei 894/2019, e converter **2 (dois)** dias da suspensão em multa visando garantir a continuidade das atividades da Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Mário Nogueira da Silva  
Comandante da Guarda Civil Municipal

## LICITAÇÃO E COMPRAS

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de bandeiras oficiais. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 21 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0146/19; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com). Edital: [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Conde - PB, 01 de Dezembro de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, às 14:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Reforma dos Cemitérios Municipais Nossa Senhora da Conceição e Descanso Eterno, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com). Edital: [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Conde - PB, 05 de Dezembro de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Presidente da Comissão

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00063/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00063/2022, que objetiva: Apresentação artística do cantor "MANO WALTER", na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 200.000,00. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Conde - PB, 30 de Novembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Serviço de gerenciamento e controle de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de vínculos com reposição de peças e sistema informatizado e integrado para gestão de frota. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00011/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00185/2022 - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - Apostila 01 - Inclusão da seguinte dotação orçamentária: Quota Salário Educação. 14.00 - Secretaria Municipal de Educação. 12.361.0029.2041 - Desenvolvimento das Atividades Quota Salário Educação. E inclusão da seguinte natureza da despesa: 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. ASSINATURA: 05.12.22

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços para utilização do sistema "Banco de Preços" – assinatura para acesso. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00062/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 06.00 – Secretaria Municipal de Administração. 04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 07/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00219/2022 - 07.11.22 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R\$ 9.459,25.

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00014/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar a construção de cinco sistemas de abastecimento de água em diversas comunidades; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HIDROTEC PERFORACAO E INSTALACAO DE POCOS EIRELI - R\$ 1.353.395,56.

Conde - PB, 05 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar a construção de cinco sistemas de abastecimento de água em diversas comunidades; DESIGNO os servidores Tiago Ribeiro da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Igor Rodrigo Confessor Bezerra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00014/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 05 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20042/2022**

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e material de construção diversos, mediante requisição periódica, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e as demais Secretarias Municipais, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.**

VENCEDOR: CENTRAL ATACADO LTDA						
CNPJ: 46.556.275/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA fabricado em material aço cromo vanádio, comprimento 10" POL, tipo do cabo isolado 1000 V e material do cabo em plástico	LOTUS	Und	8	22,42	179,36
5	ALICATE DE BICO RETO fabricado em material aço cromo vanádio, comprimento 6" POL, tipo do cabo isolado 1000 V e material do cabo em plástico	LOTUS	Und	13	13,00	169,00
6	ALICATE DE CORTE com tipo de corte diagonal, fabricado em material aço cromo vanádio, comprimento 6" POL, tipo do cabo isolado 1000 V e material do cabo em plástico	LOTUS	Und	13	12,00	156,00

7	ALICATE DE SOLDA porta eletrodo 500 amperes	LOTUS	Und	11	19,99	219,89
8	ALICATE TERRA para máquina de solda 500 amperes	LOTUS	Und	11	31,39	345,29
19	CADEADO SIMPLES corpo em latão maciço, com largura de 25 mm e altura de aprox 25 mm, haste cementada (não longa), em aço temperado com diâmetro de aprox 5,0 mm, incluindo 2 chaves	LEMEM	Und	30	6,29	188,70
20	CADEADO SIMPLES corpo em latão maciço, com largura de 35 mm e altura de aprox 30 mm, haste cementada (não longa), em aço temperado com diâmetro de aprox 6,0 mm, incluindo 2 chaves	LEMEM	Und	25	8,50	212,50
21	CADEADO SIMPLES corpo em latão maciço, com largura de 50 mm e altura de aprox 40 mm, haste cementada em aço temperado com diâmetro de aprox 8,0 mm, incluindo 2 chaves	LEMEM	Und	25	17,50	437,50
22	CARRINHO DE MÃO de aço capacidade entre 50 a 60 l, pneu com câmara	ESFERA	Und	15	141,99	2.129,85
23	CAVADEIRA ARTICULADA com 2 cabos, 120cm	TENACE	Und	37	38,50	1.424,50
26	CHAVE ELÉTRICO TESTE caneta detectora de tensão, indicador de presença de fase, tensão ca de 90 a 1000 v, categoria de segurança cat iv 1000v, alimentado	BRASFORT	Und	23	2,00	46,00



	por 2 (duas) pilhas AAA e com alerta sonoro e led					
38	ESCADAS EXTENSÍVEIS em fibra de vidro, movimento por um conjunto de corda, roldana e catracas 6M	ESMIG	Und	5 2	1.150,3 5.751,60	
43	ESPÁTULA de aço inox com cabo de madeira, largura 8 cm	LOTUS	Und	40	5,64	225,60
44	ESPÁTULA nº 12	LOTUS	Und	130	7,19	934,70
49	FURADEIRA PARAFUSADEIRA com velocidade variável e reversível, tamanho do mandril 3/8" pol, carregador bivolt , tensão alimentação: 12 v, acessórios: empunhadura ergonômica	EWESCO	Und	6	299,98	1.799,88
59	MARTELO tipo unha 25mm	TENACE	Und	8	25,00	200,00
62	MOTOSERRA INDUSTRIAL combustível motor: Gasolina, características adicionais: sabre De 13 A 18 pol, passo da corrente de 3/8 pol, potência: 2,9 KW, capacidade tanque combustível: 0,75 L, cilindrada motor: 62 CC	INTECH	Und	7 9	1.099,9 7.699,93	
63	PÁ QUADRADA com cabo de madeira 71cm	TENACE	Und	15	33,57	503,55
64	PÉ DE CABRA em aço com 60cm	TENACE	Und	9	33,58	302,22
65	PÉ DE CABRA liso 50cm	TENACE	Und	4	29,99	119,96
66	PICARETA de aço carbono com cabo 90cm estreita	TENACE	Und	7	61,34	429,38

75	SERRA MÁRMORE SIGMA com potência mínima de 1.400 W, diâmetro do disco: 128 mm, diâmetro furo disco: 20 mm, rotação: 1.200 RPM, voltagem: 220/230 V, características adicionais: corte angular 45° e corte ajustável 42 mm		Und	10	319,55	3.195,50
85	TRINCHA SIMPLES LOTUS para pintura 1.1/2", chato	LOTUS	Und	330	2,80	924,00
86	TRINCHA SIMPLES LOTUS para pintura 1"	LOTUS	Und	30	2,00	60,00
87	TRINCHA SIMPLES LOTUS para pintura 2"	LOTUS	Und	30	3,50	105,00
89	BOTA de pvc preta, cano longo, sem forro nº38	HAWAI	PAR	7	33,00	231,00
90	BOTA de pvc preta, cano longo, sem forro nº42	HAWAI	PAR	7	33,00	231,00
91	BOTA de pvc preta, cano longo, sem forro nº44	HAWAI	PAR	7	39,99	279,93
92	BOTA de pvc preta, cano médio, sem forro nº38	HAWAI	PAR	7	39,99	279,93
93	BOTA de pvc preta, cano médio, sem forro nº40	HAWAI	PAR	7	39,99	279,93
94	BOTA de pvc preta, cano médio, sem forro nº42	HAWAI	PAR	7	44,99	314,93
95	BOTA de segurança com biqueira de pvc e colarinho acolchoado nº38	HAWAI	PAR	15	44,99	674,85
96	BOTA de segurança com biqueira de pvc e colarinho acolchoado nº40	HAWAI	PAR	15	79,96	1.199,40
97	BOTA de segurança com biqueira de pvc e colarinho acolchoado nº42	HAWAI	PAR	17	44,99	764,83



11	CAPACETE DE	ABA		Und	6	11,00	66,00
5	SEGURANÇA aba frontal laranja com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)						
12	LUVA RASPA DETAMBASA		PAR	150	9,99	1.498,50	
3	COURO cano curto (punho *7* cm)						
12	PROTETOR AUDITIVO tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db	KALIPSO	PAR	105	1,40	147,00	
7	RESPIRADOR DESCARTÁVEL sem válvula de exalação, pff 1	ANCEAIR	Und	1020	1,06	1.081,20	
13	ABRAÇADEIRA EM AÇO para amarração de eletrodutos, tipo d, com 1 1/4" e parafuso de fixação	PLASNETAL	Und	300	2,20	660,00	
4	ABRAÇADEIRA EM AÇO para amarração de eletrodutos, tipo u simples, com 1/2"	PLASNETAL	Und	250	0,86	215,00	
13	ABRAÇADEIRA EM AÇO para amarração de eletrodutos, tipo u simples, com 3/4"	PLASNETAL	Und	350	0,99	346,50	
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE de pega normal para argamassas e concretos sem armação, liquido e isento de cloretos. Balde com 18 L	DENVERCA	Und	82	92,99	7.625,18	
9	AREIA tipo lavada, granulometria fina. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	NATURAL	m3	200	81,99	16.398,00	
0	AREIA tipo lavada, granulometria grossa. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	NATURAL	m3	190	80,99	15.388,10	
6	BÓIA ELÉTRICA para reservatório	VOX	Und	45	34,99	1.574,55	

superior chave automática bôia – nível superior 10a							
16 BROCA para aço 5 mm x 57 mm	6 LOTUS	Und	42	3,90	163,80		
16 BUCHA de nylon sem aba s10	RIBEIRO	Und	550	0,08	44,00		
17 CAIXA D'ÁGUA fibra vidro 15.000 litros	EQUIFIGER	Und	5	8.000,00	40.000,00		
18 CIMENTO portland composto 1 (saco 50Kg). INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO	NACIONAL	Und	1400	36,00	50.400,00		
18 CORANTE LÍQUIDO pigmento para tintas à base d'água ocre. Bisnaga de 50ml	JUNTALIDE R	Und	20	5,99	119,80		
18 CORDA MUTIFILAMENTO TRANSADA 16 mm fabricado em polipropileno	FORCE	Metro	1030	6,23	6.416,90		
18 DISCO diamantado 105mm furo 20mm	CORTE BRMAIS	Und	5	13,00	65,00		
18 DISCO DE CORTE abrasivo para inox diâmetro 115mm furo 22,23 mm espessura 1mm	BOMCORTE	Und	250	5,99	1.497,50		
18 DISCO DE CORTE diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 110 mm, furo de 20 mm	BRMAIS	Und	360	13,00	4.680,00		
18 DISCO DE CORTE diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1 " (14 x 1 ")	BOMCORTE	Und	115	29,99	3.448,85		
18 DISCO DE CORTE para metal com duas telas 7 x 1/16 x 7/8" (177,8 x 1,59 x 22,23 mm)	LOTUS	Und	505	11,05	5.580,25		



19 0	DISCO DE CORTE BOMCORTE para metal com duas telas 12 x 1/8 x 3/4" (300 x 3,2 x 19,05 mm)	BOMCORTE	Und	255	59,99	15.297,45		cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo interna (conjunto de fechaduras)					
19 1	DISCO DE CORTE BRASFORT para metal com duas telas 9 x 1/8 x 7/8" (228,6 x 3,2 x 22,23 mm)	BRASFORT	Und	305	68,30	20.831,50		22 FITA CREPE rolo de 25 mm x 50 m	TIGRE	Und	100	6,99	699,00
19 2	DISCO DE DESBASTE LOTUS FLAP mtx grão 40 115x22mm	LOTUS	Und	505	9,23	4.661,15		22 FITA ISOLANTE BRMAIS adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	BRMAIS	Und	600	5,99	3.594,00
19 3	DISCO DE DESBASTE LOTUS FLAP mtx grão 60 115x22mm	LOTUS	Und	405	11,99	4.855,95		22 FITA ISOLANTE BRMAIS adesivo uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 10 m	BRMAIS	Und	50	2,99	149,50
19 4	DISCO DE DESBASTE LOTUS para metal ferroso em geral, com três telas, 7 x 1/4 x 7/8" (228,6 x 6,4 x 22,2 mm)	LOTUS	Und	505	25,99	13.124,95		22 FITA VEDA ROSCA SIGMA em rolos de 18 mm x 25 m (l x c)	SIGMA	Und	520	2,57	1.336,40
20 3	ESCOVA DE AÇO com cabo, 4x15 fileiras de cerdas	BRASFORT	Und	15	13,11	196,65		22 FITA ZEBRADA para sinalização 7cm x 100m	PLASTCOR	Und	10	19,99	199,90
20 4	FECHADURA COM PUXADOR CONCHA com tranca tipo trava, para janela / porta de correr (inclui testa, fechadura, puxador) - completa	SILVANA	Conj	70	71,50	5.005,00		22 FIXADOR DE CABOS RIBEIRO de 9mm, pacote com 100 unidades	RIBEIRO	Pacote	15	4,81	72,15
20 7	FECHADURA ESPELHO para porta externa, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro. Conjunto	SILVANA	Conj	70	31,49	2.204,30		22 FIXADOR DE CALJUNTALIDE (sache 150 ml)	JUNTALIDE	Und	350	2,93	1.025,50
20 8	FECHADURA ROSETA redonda para porta interna, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento	SILVANA	Conj	100	59,99	5.999,00		24 LIXA em folha para ferro, número 100	LOTUS	Und	50	2,19	109,50
								24 LIXA em folha para ferro, número 120	LOTUS	Und	250	2,19	547,50
								25 LIXA para massa 100	LOTUS	Und	50	0,54	27,00
								26 MANTA LIQUIDA de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica). Balde 20Kg	DRYKO	Und	20	192,88	3.857,60
								27 PARAFUSO de latão com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro 3,2 mm,	SIGMA	Und	300	0,09	27,00



	comprimento mm	16					
31 1	ROLDANA de aço de 1"1/2 com caixa	JOCEC	Und	30	50,00	1.500,00	
36 0	CABO DE COBRE PPR 2x1,5mm2, 450/750v. Rolo com 100m	RROL CABOS	Rolo	30	283,99	8.519,70	
37 1	CANAleta PLÁSTICA 20x10x2000mm, sem divisória (ref. 308 02, pial legrand ou similar)	ILUMI	Und	250	4,98	1.245,00	
39 8	ELETRODUTO pvc flexível corrugado, cor amarela, de 20 mm. Rolo de 50m	LEAO	Rolo	25	53,99	1.349,75	
39 9	ELETRODUTO pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm. Rolo de 50m	LEAO	Rolo	30	58,99	1.769,70	
40 4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	ILUMI	Und	65	9,00	585,00	
40 9	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	ILUMI	Und	80	5,50	440,00	
41 1	INTERRUPTOR SIMPLES 10a, 250v (3 módulo)	ILUMI	Und	100	8,50	850,00	
41 3	INVERSOR DE SOLDADURA monofásico de 160 A, potência de 5400 w, tensão de 220 v, turbo ventilado, proteção por fusível térmico, para eletrodos de 2,0 a 4,0 mm	SIGMA	Und	3	800,00	2.400,00	

41 7	LÂMPADA LED 50W de potência, luz branca bivolt	AVANT	Und	300	40,00	12.000,00
42 1	LUMINÁRIA LED REFLETOR retangular bivolt, luz branca, 10 w	LCQ	Und	70	12,00	840,00
42 2	LUMINÁRIA LED REFLETOR retangular bivolt, luz branca, 30 w	AVANT	Und	70	30,00	2.100,00
42 3	LUMINÁRIA LED REFLETOR retangular bivolt, luz branca, 50 w	AVANT	Und	100	40,00	4.000,00
44 1	TOMADA DUPLA tipo x	ILUMI	Und	430	7,62	3.276,60
44 4	ADAPTADOR pvc roscável, com flanges e anel de vedação, 1/2", para caixa d'água	MULTILIT	Und	50	4,39	219,50
44 5	ADAPTADOR pvc soldável curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para água fria	MULTILIT	Und	120	0,40	48,00
44 6	ADAPTADOR pvc soldável curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para água fria	MULTILIT	Und	100	0,48	48,00
44 7	ADAPTADOR pvc soldável curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1", para água fria	MULTILIT	Und	70	1,29	90,30
44 8	ADAPTADOR pvc soldável curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/2", para água fria	MULTILIT	Und	50	5,00	250,00
44 9	ADAPTADOR pvc soldável curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/4", para água fria	MULTILIT	Und	50	3,00	150,00
45 1	ADAPTADOR pvc soldável curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1 1/2", para água fria	MULTILIT	Und	35	1,98	69,30



45 2	ADAPTADOR soldável curto com bolsa e rosca, 60 mm x 2", para água fria	pvc	MULTILIT	Und	30	6,72	201,60
45 3	ADAPTADOR soldável, com flange e anel de vedação, 20 mm x 1/2", para caixa d'agua	pvc	MULTILIT	Und	50	3,20	160,00
45 4	ADAPTADOR soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'agua	pvc	MULTILIT	Und	50	7,11	355,50
45 5	ADAPTADOR soldável, com flange e anel de vedação, 40 mm x 1 1/4", para caixa d'agua	pvc	MULTILIT	Und	50	13,06	653,00
46 1	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO de plástico branco, tipo infantil	HERC		Und	20	35,00	700,00
46 6	BUCHA DE REDUÇÃO de pvc, soldável, curta, com 25 x 20 mm, para água fria predial	MULTILIT		Und	70	0,30	21,00
46 7	BUCHA DE REDUÇÃO de pvc, soldável, curta, com 32 x 25 mm, para água fria predial	MULTILIT		Und	70	0,60	42,00
47 4	BUCHA DE REDUÇÃO de pvc, soldável, longa, com 40 x 25 mm, para água fria predial	MULTILIT		Und	50	3,00	150,00
47 7	BUCHA DE REDUÇÃO de pvc, soldável, longa, com 50 x 32 mm, para água fria predial	MULTILIT		Und	50	3,00	150,00
48 1	BUCHA DE REDUÇÃO de pvc, soldável, longa, com 60 x 50 mm, para água fria predial	MULTILIT		Und	30	9,14	274,20
49 1	COLAR TOMADA pvc, com travas, saída com rosca, de	MULTILIT		Und	100	12,52	1.252,00

50 mm x 1/2" ou 50 mm x 3/4", para ligação predial de água							
49 4	CURVA CURTA pvc, pb, je, 45 graus, dn 100 mm, para rede coletora esgoto (nbr 10569)	MULTILIT	Und	40	37,66	1.506,40	
50 1	CURVA de pvc 90 graus, soldável, 60 mm, para água fria predial (nbr 5648)	MULTILIT	Und	30	27,65	829,50	
50 5	ENGATE/RABICHO flexível plástico (pvc ou abs) 1/2" x 50cm	PLASBHON	Und	140	3,88	543,20	
50 7	ENGATE/RABICHO flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 40 cm	PLASBHON	Und	160	3,50	560,00	
51 0	JOELHO REDUÇÃO soldável, 90 graus, 32 mm x 25 mm, para água fria predial	MULTILIT	Und	70	3,66	256,20	
51 8	JOELHO soldável, 90 graus, 20 mm, para água fria predial	MULTILIT	Und	420	0,35	147,00	
52 1	JOELHO soldável, 90 graus, 40 mm, para água fria predial	MULTILIT	Und	70	3,49	244,30	
52 4	JOELHO soldável, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	MULTILIT	Und	60	0,97	58,20	
52 5	JOELHO soldável, com bucha de latão, 90 graus, 20 mm x 1/2", para água fria predial	MULTILIT	Und	120	3,49	418,80	
52 7	JOELHO soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 3/4", para água fria predial	MULTILIT	Und	70	4,49	314,30	
53 3	JOELHO soldável, pb, 90	MULTILIT	Und	30	30,80	924,00	



	graus, dn 150 mm, para esgoto predial					
55 1	LUVA DE REDUÇÃO soldável, pvc, 32 mm x 25 mm, para água fria predial	MULTILIT	Und	70	2,09	146,30
61 0	TORNEIRA plástica de boia para caixa de descarga, 1/2", balão e torneira plásticos, com haste metálica	GRANPLAST	Und	80	12,55	1.004,00
62 1	TUBO pvc, soldável dn 20 mm, água fria (nbr-5648).Tubo de 6m	NORDESTE	Und	290	13,00	3.770,00
62 6	TUBO pvc, soldável dn 75 mm, para água fria (nbr-5648).Tubo de 6m	NORDESTE	Und	115	145,00	16.675,00
62 7	UNIÃO pvc, soldável 20 mm, para água fria predial	MULTILIT	Und	70	5,00	350,00
62 8	UNIÃO pvc, soldável 25 mm, para água fria predial	MULTILIT	Und	70	5,50	385,00
63 3	VÁLVULA RETENÇÃO bronze, pé com crivos, extremidade com rosca, de 2", para fundo de poço	DEREAL de METAIS	Und	75	141,93	10.644,75
63 7	ARAME RECOZIDO 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	SIGMA	KG	80	22,00	1.760,00
64 8	ELETRODO E6013 uso geral na soldagem de aço e com dimensões 4 mm x 350 mm. Caixa de 5 Kg	SIGMA	Cx	25	147,65	3.691,25
<b>TOTAL</b>				<b>363.191,19</b>	<b>9</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou



Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CENTRAL ATACADO LTDA.

46.556.275/0001-07

Valor: R\$ 363.191,19

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 02 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30042/2022

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e material de construção diversos, mediante requisição periódica, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e as demais Secretarias Municipais, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA

CNPJ: 07.190.090/0001-70

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI D.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
11 0	BOTINA de segurança adventure com acabamento em latego marrom com cadarço; nº44	CARTON	PAR	3	118,00	354,00
21 4	FERROLHO FECHO/TRINCO redondo em aço galvanizado / zíncado, de sobrepor, com comprimento de 2" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm, para portas e janelas	SILVANA	Und	60	5,00	300,00
21 5	FERROLHO FECHO/TRINCO redondo em aço galvanizado / zíncado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm	SILVANA	Und	60	12,00	720,00
22 0	FITA ADESIVA ASFÁLTICA aluminizada multiuso, l = 10 cm, rolo de 10 m	QUARTZOL	Und	100	34,43	3.443,00
22 8	FORRO DE PVC frisado, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m (sem colocação)	PLASFEX	Und	400	30,00	12.000,00
22 9	GESSO em pó para revestimentos/molduras/ancas e uso geral. Saco com 40Kg	SANTO ANT??NIO	Und	60	50,00	3.000,00
30 1	PREGO de aço polido com cabeça 18 x 24 (2 1/4 x 10)	GERDAU	Kg	20	16,50	330,00
30 2	PREGO de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	GERDAU	Kg	60	16,00	960,00
38 2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16a	SOPRANO	Und	200	7,00	1.400,00
38 3	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32a	SOPRANO	Und	50	8,00	400,00
39 6	ELETRODUTO de pvc rígido soldável, classe b, de 25mm x 3m	PLASTUBO	Und	70	6,00	420,00
39 7	ELETRODUTO de pvc rígido soldável, classe b, de 50mm x 3m	PLASTUBO	Und	55	25,00	1.375,00



43	TAMPA CEGA em pvc 4 x 2"	ROMAZI	Und	100	1,40	140,00
5						
50	ENGATE/RABICHO flexível inox 1/2 " x 40 cm	PLASTLIT	Und	430	4,00	1.720,00
4						
57	REGISTRO DE ESFERA pvc, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido	HERC	Und	70	10,00	700,00
2						
59	TE SANITÁRIO pvc, dn 40 x 40 mm, serie normal, para esgoto predial	PLASTUBO	Und	100	2,00	200,00
3						
59	TE soldável, pvc, 90 graus, 20 mm, para água fria predial (nbr 5648)	PLASTUBO	Und	470	0,70	329,00
5						
59	TE soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (nbr 5648)	PLASTUBO	Und	220	0,80	176,00
6						
59	TE soldável, pvc, 90 graus, 60 mm, para água fria predial (nbr 5648)	PLASTUBO	Und	30	6,40	192,00
9						
60	TE soldável, pvc, 90 graus, 50 mm, para água fria predial (nbr 5648)	PLASTUBO	Und	50	6,40	320,00
0						
61	TORNEIRA plástica para tanque 1/2 " ou 3/4 " com bico para mangueira	LUCONI	Und	300	3,00	900,00
1						
61	TUBO pvc rígido branco p/esgoto predial d=S 200mm.Tubo de 6m	PLASTUBO	Und	40	370,00	14.800,00
3						
61	TUBO pvc série normal, dn 100 mm, para esgotos predial (nbr 5688).Tubo de 6m	PLASTUBO	Und	120	70,00	8.400,00
4						
61	TUBO pvc série normal, dn 150 mm, para esgotos predial (nbr 5688).Tubo de 6m	PLASTUBO	Und	55	200,00	11.000,00
5						
62	TUBO pvc, soldável, dn 40 mm, água fria (nbr-S 5648).Tubo de 6m	PLASTUBO	Und	35	15,00	525,00
4						
63	UNIÃO pvc, soldável, 40 mm, para água fria predial S	PLASTUBO	Und	50	19,00	950,00
0						
63	ARAME GALVANIZADO 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	GERDAU	KG	50	20,00	1.000,00
6						

65	TUBO galvanizado com diâmetro de 2", espessura 1,55 mm (chapa 16). Barra de 6 m	GERDAU	Und	100	200,00	20.000,00
65	VERGALHÃO CA50 reto com diâmetro de 12,50mm e comprimento de 12m	GERDAU	Und	10	100,00	1.000,00
65	VERGALHÃO CA50 reto com diâmetro de 6,35mm e comprimento de 12m	GERDAU	Und	80	30,00	2.400,00
65	VERGALHÃO CA50 reto com diâmetro de 8mm e comprimento de 12m	GERDAU	Und	80	40,00	3.200,00
65	VERGALHÃO CA50 reto com diâmetro de 9,53mm e comprimento de 12m	GERDAU	Und	40	70,00	2.800,00
66	VERGALHÃO CA60 reto com diâmetro de 4,2mm e comprimento de 12m	GERDAU	Und	12	15,00	180,00
67	RIPA DE MADEIRA não aparelhada 1,5 x 5 x 300cm maçaranduba, angelim ou equivalente da região	MADEIRAL	Und	5600	3,00	16.800,00
68	VIGA DE MADEIRA de lei 0 3x3x300cm	MADEIRAL	Und	370	22,00	8.140,00
68	VIGA DE MADEIRA de lei 1 3x5x300cm	MADEIRAL	Und	180	47,00	8.460,00
68	VIGA DE MADEIRA de lei 2 7,5x5,0x300cm	MADEIRAL	Und	100	30,00	3.000,00
68	CAIBRO aparelhado 3 7,5x7,5cm x 3m, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região	MADEIRAL	Und	200	30,00	6.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>138.034,00</b>		

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2022, parte



integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.

07.190.090/0001-70

Valor: R\$ 138.034,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 02 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40042/2022**

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e material de construção diversos, mediante requisição periódica, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e as demais Secretarias Municipais, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: MADEIREIRA ALVES CIA LTDA

CNPJ: 35.494.616/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
210	FECHADURA TUBULAR acabamento cromado, EXTERNA	Silvana	Und	300	65,00	19.500,00



298	PREGO de aço polido com cabeça 10 x 11 (1 x 17)	Belgo	Kg	20	34,81	696,20
528	JOELHO pvc, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 32 mm x 3/4", para água fria predial	Krona	Und	70	7,00	490,00
529	JOELHO pvc, soldável, pb, 45 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	Krona	Und	100	5,60	560,00
556	LUVA pvc soldável, 40 mm, para água fria predial	Krona	Und	35	1,60	56,00
588	TE pvc, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 20 mm x 1/2", para água fria predial	Krona	Und	70	3,20	224,00
678	SARRAFO em pinus, mista ou equivalente da região e com dimensões 7x2,5x300cm	Própria	Und	35	15,00	525,00
679	TÁBUA em pinus, mista ou equivalente da região e com dimensões 30x2,5x300cm	Própria	Und	490	30,00	14.700,00
684	VIGA não aparelhada 6x12cm x 6m, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	massaranduba	Und	50	280,00	14.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>50.751,20</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MADEIREIRA ALVES CIA LTDA.

35.494.616/0001-40

Valor: R\$ 50.751,20

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 02 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50042/2022**

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e material de construção diversos, mediante requisição periódica, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e as demais Secretarias Municipais, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

**VENCEDOR: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**

CNPJ: 20.784.313/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
205	FECHADURA DE SOBREPOR 3F para portão, em aço inox com acabamento cromado, caixa de 100	3F	Und	70	45,00	3.150,00

mm, incluindo chave tipo cilindro						
579	REGISTRO GAVETA com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1/2 " (ref 1509)	ALPHA METAIS	Und	90	47,02	4.231,80
580	REGISTRO PRESSÃO com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 1/2 " (ref 1416)	ALPHA METAIS	Und	70	29,45	2.061,50
581	REGISTRO PRESSÃO com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref 1416)	ALPHA METAIS	Und	70	29,42	2.059,40
605	TORNEIRA DE MESA/BANCADA para lavatório, fixa, metálica cromada, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1193)	ALPHA METAIS	Und	300	33,95	10.185,00
608	TORNEIRA metálica de mesa/bancada, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1167 / 1168)	ALPHA METAIS	Und	70	43,23	3.026,10
609	TORNEIRA metálica cromada, reta, de parede, para cozinha, com arejador, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1159 / 1160)	ALPHA METAIS	Und	70	44,74	3.131,80
						<b>TOTAL 27.845,60</b>

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d –

simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.

20.784.313/0001-95

Valor: R\$ 27.845,60

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 02 de Dezembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60042/2022**

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e material de construção diversos, mediante requisição periódica, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e as demais Secretarias Municipais, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

**VENCEDOR: ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 07.324.021/0001-01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
201	EMENDA PARA CALHA AMANCO PLUVIAL pvc, diâmetro entre 119 e 170 mm, para drenagem predial	AMANCO	Und	100	60,00	6.000,00
						<b>TOTAL</b> 6.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA.

07.324.021/0001-01

Valor: R\$ 6.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 02 de Dezembro de 2022  
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita